



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PINHAL GRANDE

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 04/2022
EDITAL Nº 01/2022

LUCAS MICHELON, Prefeito Municipal de Pinhal Grande, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO** a abertura de inscrições para a realização de **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** para Contratação Temporária, sob Regime Estatutário, para formação de Cadastro Reserva (CR) do cargo de **SERVENTE**, do Quadro Geral dos Servidores do Município, com a execução técnico-administrativa da empresa **PREMIER CONCURSOS LTDA** (www.premierconcursos.com.br), o qual se regerá de acordo com as disposições deste Edital e nas demais disposições legais vigentes.

1 – DO CARGO:

1.1 – O Processo Seletivo Simplificado destina-se à formação de cadastro reserva e classificação de candidatos a vagas futuras do seguinte cargo:

Cargo	Nº de Vagas	Carga Horária Semanal	Escolaridade e Exigências Mínimas	Vencimento Básico (R\$)
SERVENTE – Destinação Específica: EMEF Olavo Bilac – Encruzilhada	CR	40h	Ensino Fundamental Incompleto	R\$ 936,08 + adicional de insalubridade + complementação ao salário mínimo nacional
SERVENTE – Destinação Específica: EMEF Juraci Edler – Rincão do Appel	CR	40h	Ensino Fundamental Incompleto	R\$ 936,08 + adicional de insalubridade + complementação ao salário mínimo nacional
SERVENTE – Destinação Geral	CR	40h	Ensino Fundamental Incompleto	R\$ 936,08 + adicional de insalubridade + complementação ao salário mínimo nacional

1.2 – O candidato, ao se inscrever no cargo, concorda com a destinação escolhida e está ciente de que o Município não se responsabilizará pelo deslocamento em caso de posse, da residência até o local de trabalho.

2 – SÍNTESE DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS:

As sínteses das atribuições do cargo deste Processo Seletivo Simplificado constam no **Anexo I** deste Edital. Os requisitos mínimos (escolaridade, instrução, registro e idade) do cargo decorrem da Lei Municipal nº 1.176/2004, que dispõe sobre os Quadros e Funções Públicas do Município.

3 – DA DIVULGAÇÃO:

A divulgação oficial de todas as etapas deste Processo Seletivo Simplificado se dará em forma de Editais publicados nos seguintes locais:

3.1 – No painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal de Pinhal Grande, situada na Avenida Integração, nº 2691, Pinhal Grande, RS.

3.2 – Na internet, nos sites www.premierconcursos.com.br e www.pinhalgrande.rs.gov.br.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PINHAL GRANDE

3.3 – É de responsabilidade exclusiva do candidato o acompanhamento das etapas deste Processo Seletivo Simplificado através dos meios de divulgação acima citados.

4 – DAS INSCRIÇÕES:

4.1 – Período, horário e local:

4.1.1 – As inscrições, que serão gratuitas, deverão ser realizadas através do acesso ao site www.premierconcursos.com.br, no período de **02 a 08 de março de 2022**, a qualquer hora, desde que feita impreterivelmente até as 23h e 59min do último dia das inscrições. Após este prazo as inscrições não serão mais aceitas.

4.1.2 – Para os candidatos que não tiverem acesso à internet e/ou tiverem dificuldade para a realização da inscrição, será proporcionado o acesso com ajuda de servidor municipal, na Secretaria Municipal de Administração, situada na Avenida Integração, nº 2691, Pinhal Grande-RS, durante o prazo de inscrição, de segunda a quinta das 08h30m às 11h30min e das 13h30min às 17h; e na sexta, das 7h às 11h.

4.2 – Procedimento de inscrição:

4.2.1 – O candidato é o responsável pelas informações prestadas, sendo que após a confirmação dos dados não conseguirá alterá-los. A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes disposições (cuja ciência deverá ser assinalada ao final do formulário de inscrição) e a tácita aceitação das condições do Processo Seletivo, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos, comunicados e instruções específicas para a realização do Processo Seletivo, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.

4.3 – Condições de inscrição:

4.3.1 – Ser brasileiro nato ou naturalizado.

4.3.2 – Ter grau de escolaridade conforme exigido para o cargo na data da admissão;

4.3.3 – Ficam advertidos os candidatos habilitados e classificados, de que em caso de admissão, a posse no cargo só lhes será deferida se exibirem a documentação comprobatória das condições previstas no item 10.4 do presente Edital, no momento da admissão.

4.3.4 – Não serão aceitas inscrições condicionais, por correspondência, fac-símile (fax) ou por qualquer outro meio eletrônico.

4.3.5 – Não serão aceitas inscrições fora do prazo estabelecido neste edital.

4.3.6 – O candidato somente estará regularmente inscrito se tiver sua inscrição homologada, devendo o candidato verificar se sua inscrição foi devidamente homologada através do edital de homologação das inscrições.

4.3.7 – O candidato com inscrição não deferida tem prazo de 01 (um) dia útil, a contar da data de publicação do Edital de divulgação das inscrições, para sanar as razões do indeferimento. Não sanadas as razões do indeferimento ou persistindo o motivo determinante da não aceitação da inscrição no prazo fixado, o candidato terá sua inscrição indeferida definitivamente.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PINHAL GRANDE

4.3.8 – O candidato inscrito ficará sujeito às exigências do Processo Seletivo Simplificado, não lhe assistindo direito a ressarcimento de prejuízos decorrentes de insucessos nas provas ou não aproveitamento na Prefeitura Municipal de Pinhal Grande.

4.4 – Divulgação das inscrições deferidas e indeferidas:

4.4.1 – A divulgação das inscrições será realizada no dia **09 de março de 2022**, através de Edital, a ser afixado no quadro de publicações oficiais da Prefeitura Municipal de Pinhal Grande e na internet, nos sites www.premierconcursos.com.br e www.pinhalgrande.rs.gov.br, contendo informações sobre as inscrições deferidas, indeferidas e o motivo dos indeferimentos.

5 – DAS PROVAS:

Este Processo Seletivo Simplificado constará de **Prova Prática** (eliminatória e classificatória).

5.1 – Da Prova Prática:

5.1.1 – A Prova Prática será realizada de acordo com as atribuições do cargo, podendo ser escolhido pela banca qualquer uma delas para o dia da prova. Nesta prova será verificado a destreza, a agilidade e o conhecimento do candidato, que deverá demonstrar aptidão para o exercício da função, desenvoltura, eficiência, prática, desempenho, segurança e cuidado com o material, equipamento ou utensílio utilizado na prova.

5.1.2 – A Prova Prática será eliminatória e valerá 100 (cem) pontos, sendo que o candidato deve obter pelo menos 50 (cinquenta) pontos para ser aprovado.

5.1.3 - A prova prática deverá ser realizada na data provável de **12 de março de 2022**, em horário e local a serem divulgados posteriormente.

5.1.4 – O candidato deverá comparecer, obrigatoriamente, ao local designado para a Prova Prática, com 30 (trinta) minutos de antecedência do horário agendado, portando o documento de identidade (utilizado na inscrição) em bom estado de conservação.

5.1.5 – O candidato não poderá alegar desconhecimento do local de realização das provas como justificativa de ausência. O não comparecimento por qualquer motivo será considerado como desistência do candidato, resultando em sua eliminação do Processo Seletivo Simplificado. Igual sanção será aplicada ao candidato que chegar após o fechamento dos portões.

5.1.6 – Assinada a lista de presença, o candidato deverá permanecer no local e aguardar a orientação da Comissão do Processo Seletivo Simplificado.

5.1.7 – Haverá um tempo máximo para a realização de cada item da prova, que será fixado pela Banca Examinadora, considerando a dificuldade e demais aspectos necessários para o desempenho satisfatório dos testes, por parte dos candidatos.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PINHAL GRANDE

5.1.8 – Os candidatos serão liberados somente após a realização de sua prova. Portanto, os candidatos devem vir preparados para passar até mesmo o dia inteiro no local, sem qualquer tipo de comunicação externa.

5.1.9 – No local da prova prática, não serão permitidos nenhum tipo de consulta e uso de equipamentos de comunicação, tais como telefones celulares, etc.

6 – DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS:

6.1 – A divulgação do **resultado preliminar** será no dia **14 de março de 2022**, conforme o item 3 deste Edital.

6.2 – Os **resultados das análises dos recursos** deste Processo Seletivo Simplificado serão divulgados, conforme o item 3 deste Edital, sempre no prazo de até 03 (três) dias úteis, a contar do primeiro dia útil, subsequente ao do término do prazo do respectivo recurso.

6.3 – Se houver necessidade de sorteio para desempate de dois ou mais candidatos, o mesmo será realizado na sede da Prefeitura Municipal de Pinhal Grande, em dia, horário e local a serem divulgados oportunamente.

6.4 – Os **resultados finais** deste Processo Seletivo Simplificado serão divulgados, conforme o item 3 deste Edital, tão logo terminem todos os prazos definidos neste edital.

7 – DO PRAZO PARA RECURSOS:

7.1 – O candidato poderá interpor recurso referente:

7.1.1 – Às **Inscrições não-homologadas**, no prazo de até 01 (um) dia útil após a divulgação da homologação das inscrições.

7.1.2 - Aos **Resultados da Prova Prática**, no prazo de até 01 (um) dia útil após a divulgação do resultado.

7.2 – Os pedidos de revisão deverão ser dirigidos à Banca Examinadora, mediante requerimento encaminhado através de protocolo, que deverá ser realizado na sede da Prefeitura Municipal, (utilizar o formulário do Anexo II), contendo:

- a) Nome completo e número de inscrição do candidato;
- b) Objeto do pedido e exposição de argumento com fundamentação circunstanciada.

7.3 – Não serão considerados os recursos formulados fora do prazo e/ou que não contenham os dados do subitem 7.2 deste edital.

7.4 – Não serão aceitos recursos interpostos por fac-símile (fax), correios, telegrama, ou por qualquer outro meio que não o especificado neste edital.

7.5 – Somente serão deferidos os recursos que comprovarem que houve erro da Banca Examinadora e/ou atribuições de notas diferentes para soluções iguais.

8 – DA APROVAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO:

8.1 – Será considerado APROVADO no Processo Seletivo Simplificado, o candidato que obtiver 50 (cinquenta) pontos ou mais na Prova Prática.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PINHAL GRANDE

8.2 – Serão classificados somente os candidatos aprovados e a respectiva classificação observará a ordem numérica decrescente da pontuação individualmente alcançada, considerando-se classificado em 1º lugar o candidato que obtiver maior soma de pontos e nesta ordem os candidatos serão convocados, conforme o número de vagas, para ingresso em sua função na Prefeitura Municipal de Pinhal Grande.

8.3 – A aprovação no Processo Seletivo Simplificado não assegura ao candidato a admissão imediata, mas apenas a expectativa de ser admitido segundo as vagas existentes, ficando a concretização deste ato condicionada à necessidade e possibilidade do Município de Pinhal Grande.

8.4 – A pontuação final dos candidatos será igual à soma dos pontos obtidos na Prova Prática.

9 – DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE:

9.1 – Em caso de EMPATE na classificação, terá preferência o candidato que tiver:

- a) Maior idade, nos termos do Parágrafo Único, do Art. 27, da Lei n.º 10.741/03 - Estatuto do Idoso, para os candidatos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos;
- b) Maior nota na Prova Prática;
- c) Maior idade;
- d) Ganho em Sorteio Público.

10 – DO PROVIMENTO DOS CARGOS:

10.1 – O provimento dos cargos obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dos candidatos aprovados.

10.2 – O candidato aprovado obriga-se a manter atualizado seu endereço junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Pinhal Grande.

10.3 - Os contratos serão regidos pelo direito administrativo, sendo lavrado Contrato Administrativo de Serviço Temporário, com remuneração e carga horária fixada neste Edital, e serão reajustados na mesma proporção dos demais servidores, sendo ainda devido aos contratados, como vantagens, o 13º Salário e férias proporcionais, ficando sujeito aos descontos para o Instituto Nacional de Seguridade Social– INSS, bem como, a sujeição ao Regime Jurídico dos Servidores Municipais.

10.4 – O candidato aprovado será convocado por telefone, e-mail ou por outro meio hábil que lhe dê ciência, para no prazo de 02 (dois) dias úteis, prorrogáveis, a critério da Administração, comprovar o atendimento das seguintes condições:

- a) Ser brasileiro nato ou naturalizado ou ter nacionalidade portuguesa (neste caso deverá estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, nos termos do § 1º, do art. 12, da Constituição Federal).
- b) Possuir idade mínima de 18 (dezoito) anos na data da admissão.
- c) Possuir escolaridade mínima exigida para o cargo, conforme o quadro do item 1 deste edital, na data da admissão no cargo;
- d) Título de Eleitor e comprovante de estar em dia com as obrigações eleitorais;
- e) Estar em dia com as obrigações militares (para os candidatos do sexo masculino);
- f) Cadastro das Pessoas Físicas da Secretaria da Receita Federal (CPF);
- g) Certidão de Nascimento e/ou Casamento;
- h) 01 (uma) foto (3x4), recente e sem uso prévio.
- i) Declaração negativa de acumulação de cargo, emprego ou função pública;
- j) Ser considerado apto em inspeção de saúde, a ser realizada por profissionais do Quadro de Pessoal do Município de Pinhal Grande e/ou instituições especializadas, credenciadas pelo Município de



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PINHAL GRANDE

Pinhal Grande, podendo, ainda, ser solicitado exames complementares, a expensas do candidato, a ser determinado pelo Serviço Médico do Município;

k) Declaração de bens e rendas conforme modelo disponibilizado pelo município.

10.5 – Ficam desde já advertidos os candidatos de que, a não apresentação da documentação exigida no momento da contratação, implica na abdicação da vaga

10.6 – Não comparecendo o candidato convocado ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação, serão convocados os demais classificados, observando-se a ordem de classificação.

10.7 – O Processo Seletivo Simplificado em questão tem validade de 01 (um) ano a partir da data de homologação dos resultados finais, podendo ser prorrogado por mais 01 (um) ano, a critério da Administração Municipal de Pinhal Grande.

10.8 – A contratação implica aceitação expressa das atribuições, deveres e responsabilidades inerentes ao cargo público, com o compromisso de bem servir, formalizada com a assinatura do contrato pela autoridade competente e pelo contratado.

11 – DISPOSIÇÕES FINAIS:

11.1 – É vedado aos candidatos a anexação de documentos após os prazos especificados.

11.2 – A inscrição do candidato importará no conhecimento das instruções deste Edital e na aceitação tácita das condições nele contidas, tais como se acham estabelecidas.

11.3 – A inaptidão das afirmativas ou irregularidades de documentação, ainda que verificadas posteriormente, eliminarão o candidato do Processo Seletivo Simplificado, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição.

11.4 – Os casos não previstos, no que tange à realização deste Processo Seletivo Simplificado, serão resolvidos pela Administração, em conjunto com a empresa responsável pela realização do Processo Seletivo Simplificado.

11.5 – Qualquer irregularidade ou ilegalidade eventualmente ocorrida neste Processo Seletivo Simplificado poderá ser denunciada ao Egrégio Tribunal de Contas do Estado, diretamente ou via postal, na forma da Lei nº 9478/91.

11.6 – Os itens do Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, até a data da convocação dos candidatos para a prova correspondente, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado.

11.7 – Faz parte do presente Edital:

Anexo I – Síntese das atribuições dos cargos.

Anexo II – Formulário para entrega de recursos

Pinhal Grande, 02 de março de 2022.

LUCAS MICHELON
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PINHAL GRANDE

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 04/2022
EDITAL Nº 01/2022

ANEXO I
SÍNTESE DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO

CARGO: SERVENTE

SÍNTESE DOS DEVERES: realizar atividades rotineiras, envolvendo a execução de trabalhos auxiliares de limpeza em geral.

EXEMPLO DE ATRIBUIÇÕES: fazer trabalhos de limpeza nas diversas dependências e prédios públicos; limpar pisos, vidros, lustres, móveis e instalações sanitárias; remover lixo e detritos; lavar e encerar assoalhos; fazer arrumações em locais de trabalho; proceder a remoção e conservação de móveis, máquinas e materiais em geral; preparar café e servi-lo; preparar e servir merenda escolar; fazer a limpeza de pátios; executar outras tarefas correlatas.

CONDIÇÕES DE TRABALHO: sujeito ao uso de uniforme a ser fornecido pelo Município.

Obs.: As atribuições transcritas nesse anexo não substituem o texto integral da Lei Municipal nº 1.176, de 31 de dezembro de 2004, bem como suas respectivas alterações das leis que criam, ampliam e regulamentam o cargo

